

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 91/13 – Autógrafo nº 45/13 – Proc. nº 1887/13-CMV – Proc. nº 7.389/12-PMV

LEI Nº 4.866, DE 12 DE JUNHO DE 2013

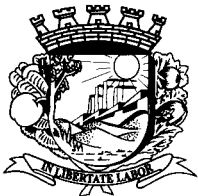
Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 110.000,00.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

01.00.00	<u>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</u>	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.031.0001.2.001.3.1.90.05.00	Outros Benefícios Assistenciais.....	<u>R\$ 35.000,00</u>
01.031.0001.2.001.3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas.....	<u>R\$ 55.000,00</u>
01.031.0001.2.001.3.1.90.30.00	Material de Consumo.....	<u>R\$ 20.000,00</u>
	TOTAL GERAL.....	R\$ 110.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

P.L. nº 91/13 – Aut. nº 45/13 – Proc. nº 1887/13-CMV – Proc. nº 7.389/12-PMV – Lei nº 4.866/13 - fl.02

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

01.00.00	<u>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</u>	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas P. Civil.....	<u>R\$ 110.000,00</u>
	TOTAL GERAL.....	R\$ 110.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

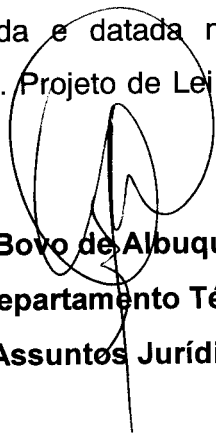
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 12 de junho de 2013.


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


VICENTE ANTONIO MARCHIORI
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais